



**CONFIANÇA É A
NOSSA MARCA.**
gov.br/inmetro

28NOV2024

Inmetro – Agência Reguladora por natureza

Rodrigo Costa-Felix

Portaria 152/2024 (12MAR2024)

CONFIANÇA É A
NOSSA MARCA.
gov.br/inmetro



13/03/2024, 13:38

SEI/Inmetro - 1754179 - Portaria



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 152, de 12 de março de 2024.

Institui a Comissão para conduzir os trabalhos de instrução processual referentes à transformação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) em Agência Reguladora, conforme disposto no Ofício SEI Nº 103/2024/MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício SEI Nº 103/2024/MDIC/ Processo nº 52315.102317/2023-34 que trata da transformação do Inmetro em Agência Reguladora; e

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.008816/2023-11; **resolve**:

Art. 1º - Institui Comissão para conduzir os trabalhos de instrução processual referentes à transformação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) em Agência Reguladora, conforme disposto no Ofício SEI Nº 103/2024/MDIC.

Inmetro.

Inmetro.

Art. 2º - A Comissão será composta por:

- Luiz Souto Madureira - Assessor da Presidência, **que presidirá a Comissão**;
- Alexandre Pereira Costa e Silva - Chefe de Gabinete da Presidência;
- Maíra Cauhi Wanderley - Procuradora-Chefe;
- Eduardo Ribeiro de Oliveira - Coordenador-Geral Executivo, substituto;
- Jorge André Moreira Medeiros Soares - Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas;
- Márcio Anderson Felix Muniz - Coordenação-Geral de Governança, Planejamento e Orçamento;
- Rodrigo Pereira Barretto da Costa Felix - Chefe de Laboratório de Ultrassom;
- Marcelo Nascimento Moreira da Silva - Profe; e
- Sérgio Ballerini - Presidente da Associação dos Servidores do Inmetro - SI (representante dos servidores do Inmetro)

Art. 3º - A Comissão deverá observar em seus trabalhos o seguinte:

- I - O Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- II - A Portaria GM/MDIC nº 93, de 12 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a elaboração de atos normativos no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; e
- III - O art. 30 do Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017, que trata das competências dos órgãos setoriais do Sistema de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Art. 4º - **A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo em 45 dias ao Presidente do**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do

Racional da composição da comissão

- **Alta Administração**
 - Luiz Madureira (Assessor da presidência) e Alexandre Costa e Silva (Chefe do Gabinete da presidência)
- **Procuradoria Federal**
 - Maira Wanderley (Procuradora chefe) e Marcelo Nascimento Silva (Profe)
- **Servidores da ativa da carreira do Inmetro**
 - Eduardo Oliveira (Dimel)
 - Jorge André Soares (Diraf)
 - Marcio Muniz (Dplan)
 - Rodrigo Costa-Felix (Dimci)
- **Representante dos servidores do Inmetro**
 - Sérgio Ballerini (Presidente do Sindicato do Inmetro – Asmetro)

Os representantes da AA coordenaram a interação com todas as áreas finalísticas durante os trabalhos da comissão

O Inmetro é uma agência reguladora?

Manual de comunicação da Secom (Senado Federal)

“Agências reguladoras: instituídas sob a forma de **autarquias de regime especial**, são agências destinadas a regulamentar, controlar e fiscalizar a execução de serviços públicos transferidos para o setor privado por intermédio de concessões, permissões etc.”

Fonte: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/guia-de-economia/agencias-reguladoras>

Exposição de motivos (Lei 5.966 de 1973) – EM/GM/no 79 de 31OUT1973

“Torna-se necessário desenvolver de forma racional, integrada e extensiva a todo o território nacional, a normalização, a inspeção, a certificação e a fiscalização das características metroológicas, materiais e funcionais dos bens manufaturados, tanto os produzidos no País quanto os importados.”

A criação do Inmetro em 1973 elencava competências que apenas décadas depois foram atribuídas às autarquias de regime especial (agências reguladoras)

O Inmetro é uma agência reguladora!

LEI Nº 13.848, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras [...]

CAPÍTULO IV – DA ARTICULAÇÃO ENTRE AGÊNCIAS REGULADORAS

“Art. 29. No exercício de suas competências definidas em lei, duas ou mais agências reguladoras poderão editar atos normativos conjuntos dispendo sobre matéria cuja disciplina envolva agentes econômicos sujeitos a mais de uma regulação setorial.”

Exemplos

- Resolução Conjunta ANP / INMETRO número 1 (10/06/2013) **revisada**
- A Anvisa depende de esquemas de avaliação da conformidade para cumprir seu papel como agência reguladora (preservativos e equipamentos médicos hospitalares, por exemplo)

As agências demandam do Inmetro atribuições cabíveis no Cap IV da lei das agências porque o reconhecem como par (e parceiro)

Mas o que é “regular”?

- Regular não é apenas gerar regulamento!
- Regular é uma atividade típica de Estado
- Não apenas agências reguladoras fazem regulação
- O Inmetro faz e sempre fez regulação

O Inmetro já é reconhecido como Agência Reguladora de fato.
Falta apenas um “pequeno detalhe”: ser reconhecido por direito!

Mas o que é “regular”?

- **Uma definição:**

A regulação é uma intervenção do Estado no funcionamento da sociedade ou da economia e se dá quando a ausência de intervenção pode resultar em prejuízos ou danos, (...).

Assim, a regulação tem um objetivo definido, que é um problema a evitar ou a corrigir. Para atingir o objetivo desejado, o Estado pode recorrer a uma diversidade de ações, dentre as quais uma das possibilidades é o estabelecimento de regulamentos técnicos. Outras são, por exemplo, os mecanismos de incentivo, de políticas contratuais, de responsabilização, os acordos ou mecanismos de reconhecimento mútuo ou o desenvolvimento de campanhas educativas.

Fonte: Guia de boas práticas de regulamentação do Conmetro

- **Preservar as atuais atividades do Inmetro**
 - Nenhuma área de atuação do Inmetro prevista e descrita nas Leis 5.966 (11DEZ1973) e 9.933 (20DEZ1999) será revogada, cancelada ou substituída
- **Todo quadro de servidores do Inmetro terá opção de migrar para a carreira de Agência Reguladora**
 - Direito assegurado na redação da minuta da Medida Provisória
 - A transposição da carreira do Inmetro (Lei 11.355/2006) para a carreira das Agências foi juridicamente fundamentada na minuta da medida provisória
 - A migração para a carreira de Agência é opcional, preservando a autonomia do servidor do Inmetro
- **A redação dos documentos legais são fundamentados na legislação**
 - Medida Provisória é completamente embasada na Lei das Agências (13.848 de 25JUN2019)
 - A Procuradoria Federal do Inmetro atuou intensamente em todas etapas do trabalho da comissão

Quais são as motivações?

- **O Inmetro atua como Agência Reguladora de fato mas não de direito (ainda!)**
 - Algumas atividades de atuação junto à indústria poderão ser melhor exploradas
 - A relação com outros órgãos do governo (federal, estadual ou municipal) serão mais facilmente “explicadas”
 - O potencial de atuação em setores ora impossíveis (ou dependentes de “autorização” de terceiros) será muito mais evidente (presença em portos e aeroportos, por exemplo)
- **Governança**
 - A governança das Agências Reguladoras é muito mais isenta de balizamentos políticos
 - O foco na seleção e manutenção dos gestores (diretores) é a competência técnica
- **Autonomia orçamentária**
 - A gestão orçamentária das agências é muito mais comprometida com os resultados do que nas demais autarquias do governo federal (incluindo agência executiva)
 - A arrecadação prevista para a Agência Inmetro é muito maior do que a do Inmetro atual
 - Nenhum imposto adicional está previsto na minuta da Medida Provisória
 - O aumento da arrecadação se dará exclusivamente por aumento da atuação do Inmetro em contenção de gastos públicos com fraudes, desvios e descaminhos

- **Vantagens explícitas (Strengths)**

- **Reconhecer o Inmetro como Autarquia Especial (agência reguladora)**
- **Atuar de maneira sistêmica na melhoria do atendimento às prerrogativas precípuas do Inmetro como agente regulador**
 - Externas para com outras agências e demais órgãos da administração pública direta ou indireta
 - Internas para interação entre as áreas e maximização dos esforços com objetivo comum definido
- **Gerenciamento do portfólio de atividades do Inmetro**
 - Os Planos Estratégicos 2021-2024 e 2024-2027 já elencam diversos Objetivos Estratégicos e Operacionais que são completamente aderentes às atividades precípuas da Agência Inmetro
 - “Sacudir” a gestão para oxigenar o tecido social técnico-burocrático do Inmetro
 - Possibilidade de gerenciar o quadro de servidores (autonomia para realizar concurso)

- **Preocupações (Weaknesses)**

- **Necessidade de melhorar interação com as áreas meio e finalísticas**
- **Aprimorar a cultura organizacional**
- **Gerenciar a cultura organizacional**
 - Cargos gerenciais não devem ser vitalícios
- **Treinar e capacitar gerentes e técnicos**
 - Fomentar carreira em Y

- **Agência Inmetro (Opportunities)**

- Um salto de qualidade gerencial à vista
- Sobrevivência da instituição frente aos desafios de aumento da necessidade de eficiência do Estado
- Aprimoramento das capacidades do Inmetro em Infraestrutura da Qualidade
 - Metrologia (Científica, Industrial e Legal)
 - Avaliação da Conformidade
 - Acreditação
 - Avaliação de Mercado
 - Ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia

- **Cultura organizacional (Threats)**

- **Engessamento da mobilidade gerencial é considerado “normal”**

- Aspecto cultural a ser demovido

- **Pouca comunicação com as demais áreas**

- A proposta de nova organização deve ser bem entendida internamente antes de ser proposta para a futura Diretoria Colegiada

- **Cargos assumidos por CHA**

- Competência, Habilidade e Aptidão
- Necessária **CAPACITAÇÃO** para cargos de gerência

- Com o reconhecimento do Inmetro como agência reguladora ressaltam-se dois importantes aspectos de gestão:

AUTONOMIA

GOVERNANÇA

Ouvidoria: 0800 285 1818



gov.br/inmetro



linkedin.com/company/inmetro



instagram.com/inmetro_oficial



facebook.com/Inmetro



youtube.com/tvinmetro



x.com/inmetro



flickr.com/inmetro



MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS**



Rodrigo Costa-Felix

rpfelix@inmetro.gov.br